

ARTICLE 23
ENTRY INTO FORCE

This Agreement shall come into force as soon as the Contracting Parties have given notice in writing to each other that all necessary procedures have been completed.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorised by their respective Governments, have signed this Agreement.

DONE in duplicate at Macau on this Forth day of April 1998 in the English language.

FOR THE GOVERNMENT OF
MACAU

FOR THE GOVERNMENT OF THE
REPUBLIC OF SOUTH AFRICA

Vasco Rocha Vieira
Governor

Alec Erwin
Minister of Trade and Industry

ANNEX
ROUTE SCHEDULE

FOR THE DESIGNATED AIRLINE(S) OF MACAU

From Macau via intermediate points to Johannesburg and/or points beyond.

FOR THE DESIGNATED AIRLINE(S) OF THE REPUBLIC OF SOUTH AFRICA

Points in South Africa via intermediate points to Macau and/or points beyond.

No points in the inland of China, Taiwan and Hong Kong may be served either as intermediate points or beyond points.

NOTES ON THE ROUTES TO BE OPERATED BY THE DESIGNATED AIRLINES

1. Any point on the above routes may, at the option of the airline concerned, be omitted on any or all flights provided that any service either begins or terminates in the area of the Contracting Party designating the airline.
2. Fifth freedom traffic rights are agreed upon separately.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 151/98/M

de 15 de Junho

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1998, o qual reduz em 530 323,96 patacas (quinhentas e trinta mil, trezentas e vinte e três patacas e noventa e seis avos) o saldo inicialmente previsto do ano económico de 1998, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 11 de Junho de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

澳門政府

訓令 第151/98/M號

六月十五日

鑑於澳門政府印刷署一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門政府印刷署行政管理委員會簽署之澳門政府印刷署一九九八經濟年度第一追加預算，其金額相等於一九九八經濟年度最初預計之結餘減少澳門幣530,323.96（五十三萬零三百二十三元九角六分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年六月十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial de Macau,
relativo ao ano económico de 1998**

澳門政府印刷署一九九八經濟年度第一追加預算

Classificação económica 經濟分類	Rubrica 項目	Valor inscrito no orçamento/98 登錄在九八年 預算之價值	Saldo efectivamente apurado 實際決算之結餘	Compressão do valor a efectuar 作出之價值扣減
	<i>Receitas de capital</i> 資本收入			
13-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入			
13-01-00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	\$ 1 500 000,00	\$ 969 676,04	\$ 530 323, 96

Classificação económica 經濟分類	Rubrica 項目	Valor inscrito no orçamento/98 登錄在九八年 預算之價值	Redução a efectuar 作出之扣減	Valor actual da rubrica 項目之現值
	<i>Despesas correntes</i> 經常開支			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	\$ 6 880 000,00	\$ 180 323,96	\$ 6 699 676,04
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料	\$ 5 990 000,00	\$ 350 000,00	\$ 5 640 000,00
	<i>Total</i> 總計	\$ 12 870 000,00	\$ 530 323,96	\$ 12 339 676,04

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*. — A Vogal, *Beatriz Dias* — A Representante dos Serviços de Finanças, *Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima*.

一九九八年四月十五日於澳門政府印刷署

行政管理委員會主席 李炳麟

委員 Beatriz Dias

財政司代表 李麗斯

Portaria n.º 152/98/M

de 15 de Junho

訓令 第 152/98/M 號

六月十五日

Importa rever alguns aspectos do regime das taxas inerentes à actividade aeroportuária, de forma a reforçar a competitividade do Aeroporto Internacional de Macau.

Assim;

Considerando a proposta da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36/95/M, de 7 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único. Os artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 282/96/M, de 11 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

為加強澳門國際機場之競爭力，有必要對機場業務固有費用制度作若干修訂。

基於此；

經考慮 CAM — 澳門國際機場專營公司意見後；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據八月七日第 36/95/M 號法令第六條第四款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

獨一條：十一月十一日第 282/96/M 號訓令第九條及第十條修改如下：